



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 028, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

*“Altera o Decreto Municipal nº 021, de 01, de abril de 2022 para dispor sobre novas medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov), especialmente a obrigação de articulação entre os gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.492, de 11 de março de 2022, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas a contenção do Coronavírus (SARS-Cov-2), especialmente, o Decreto nº 37.176, de 10 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o avanço do plano municipal de vacinação e a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência da diminuição de casos na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica reiterado o estado de calamidade pública, em todo o território Municipal, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-199 (Doença Infecciosa Viral COBRADE 1.5.1.1.0), infecção causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Como instrumento de controle sanitário e epidemiológico de controle à COVID-19, o Município de João Lisboa adere aos protocolos sanitários e medidas segmentadas definidas nos artigos 1º e 2º, *caput*, do Decreto Estadual nº 37.492, de 11 de março de 2022.

**Art. 3º** Em razão da redução dos indicadores da pandemia nesta municipalidade, bem como o avanço da vacinação em patamar acima de 70% (setenta por cento) da população, fica dispensado o uso de máscaras faciais de proteção, em locais abertos e fechados, em locais públicos e privados, pelo período de 26 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às escolas públicas e privadas da rede municipal de educação, em atenção ao protocolo sanitário específico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto nº 021/2022, não conflitantes com o disposto neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, 26 de maio de 2022.**

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal